



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 20 de Abril de 2016

Edição Nº24229

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 560-S, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Abre à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de 12.181.269,29 em recursos da fonte 0342 - Operações de Crédito Internas - PROPAE - Superávit Financeiro para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo Nº 73015229;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Segurança Pública e Defesa Social o Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.181.269,29 (Doze Milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015 na fonte 0142 - Operações de Crédito Internas (PROPAE) do Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 de abril de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretária de Estado da Fazenda

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | SUPLEMENTAÇÃO | | NE |
|---------------------|---|---------|---------------|------|---------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | META | NATUREZA | F | VALOR |
| 03.492 | FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR | 22 | 4.430 | 3342 | 12.181.269,29 |
| 03.492.004.1702 | CONSTITUIÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | |
| | Correção mensal | | | | |
| TOTAL | | | | | 12.181.269,29 |

Protocolo 230368

DECRETO Nº 561-S, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº. 72233656, e a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 0025005-06.2015.8.08.0000,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 318-S, publicado em 14 de março de 2016, que nomeou a candidata **LILIANE CARVALHO CURADO** no cargo de Farmacêutico

- Unidades Região Metropolitana da Secretaria de Estado da Saúde, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias de abril de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 230369

DECRETO Nº 562-S, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Altera Decreto nº 1.050-S, de 20.05.2013, que designou os membros do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo - CECI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do Processo nº 71928073,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.050-S, de 20.05.2013, que designou os membros do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo - CECI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** [...]"

Poder Executivo Estadual:

Titular: Eugênio Coutinho Ricas;

Suplente: Simony Pedrini Nunes Rátis.

Poder Legislativo Estadual:

Titular: [...];

Suplente: Werlen Silva de Oliveira. [...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias de abril de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 230370

DECRETO Nº 563-S, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Estadual no dia 22 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive, os Centros de Referência Especializada - CRE's, as Farmácias Cidades Estaduais e a Central de

Atendimento Integrado ao Cidadão do Estado - Faça Fácil, com sede em Cariacica/ES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 19 dias do mês de abril de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 230371

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 564-S, DE 19.04.2016

Exonerar AMADEU ZONZINI WETLER do cargo de Diretor Técnico, Ref. QCE-02, da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 230372

DECRETO Nº 3964-R, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Modifica a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - SEG, criada pela Lei Complementar n.º 172, de 30.12.1999, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Governo - SEG, em nível de execução programática, a Gerência de Articulação Intersetorial - GERAÍ, subordinada hierarquicamente, ao Secretário de Estado do Governo.

Art. 2º Compete à Gerência de Articulação Intersetorial - GERAÍ, dentre outras atribuições correlatas e complementares:

I. realizar a interlocução com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, visando a integração das políticas públicas e dos sistemas voltados à promoção dos direitos dos egressos do Sistema Prisional Estadual e, também, as seguintes atribuições:
II. estimular a prática da intersectorialidade nas políticas